

GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 9140/2021 .

Ementa: Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 9140/2021, que estima receita e fixa despesa do Município de Caruaru para o exercício financeiro de 2022.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas:

Órgão orçamentário	34000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
Unidade Gestora	43010 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru	
Unidade Orçamentária	34000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
Funcional Programática	14 . 422 . 1407 . 2.5060 . 0 . 3390-- - Suporte às ações do Programa de Institucionalização da Política Pública LGBT.	
Categoria Econômica	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos	1 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprio	
Importância de:	R\$ 60.000,00	

Projeto/Atividade onde as despesas serão deduzidas: Os recursos são provenientes da anulação parcial de igual valor na Dotação Orçamentária que segue:

Órgão orçamentário	23000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Gestora	2 - Prefeitura Municipal de Caruaru
Unidade Orçamentária	23001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Funcional Programática	1260 - 2 . 23001 . 4 . 131 . 408 . 2.104 . 0 . 339039- Desenvolvimento das Ações de Imprensa e Comunicação Institucional
Categoria Econômica	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprio



GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

Justificativa da Emenda:

A importância de aumentar os recursos para a política da população LGBTQIA+ fundamenta-se no fato da precarização dessas políticas no âmbito do município nos últimos anos. No ano de 2020, diante da Pandemia foram invisíveis ações, projetos ou programas que atendessem essa população ou mesmo realização de enfrentamento à LGBTQIAfobia, mostrando a urgência de orçamento para essa pauta.

A presente emenda se encontra em conformidade com os artigos 193 e 194 do Regimento Interno, artigo 96 da Lei Orgânica do Município e artigo 12 da LDO (Lei 6745-2021), como também em compatibilidade com o PPA e a LOA, conforme páginas 513-515 (PPA), 29 (LOA).

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2021.

VEREADORA PERPÉTUA DANTAS